(*n*) Assinatura do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autenticada com o selo branco respectivo.
(*o*) Assinatura do administrador do Instituto Politécnico de Leiria, autenticada com o selo branco respectivo.

ANEXO II

República (*a*) Portuguesa

Instituto Politécnico de Leiria

Carta de curso do grau de licenciado

. . . (*b*), presidente do Instituto Politécnico de Leiria, faz saber que . . . (*c*), filho de . . . (*d*), natural de . . . (*e*), concluiu em . . . (*f*), na Escola Superior de . . . (*g*) deste Instituto, o curso de licenciatura em . . . (*h*), pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, lhe é conferido o grau de licenciado, com a classificação de . . . (*i*) valores.

Instituto Politécnico de Leiria, em . . . (*j*).

O Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, . . . (*l*).

O Administrador, . . . (*m*).

(*a*) Emblema do Instituto Politécnico de Leiria. . . .
(*b*) Nome do presidente do Instituto Politécnico de Leiria.
(*c*) Nome do titular da carta de curso.
(*d*) Nome do pai e da mãe do titular da carta de curso.
(*e*) Concelho e freguesia da naturalidade do titular da carta de curso.
(*f*) Data da conclusão do curso.
(*g*) Designação da escola através da qual o grau é conferido.
(*h*) Designação do curso.
(*i*) Classificação final do grau de licenciado, por extenso.
(*j*) Data de emissão da carta de curso.
(*l*) Assinatura do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autenticada com o selo branco respectivo.
(*m*) Assinatura do administrador do Instituto Politécnico de Leiria, autenticada com o selo branco respectivo.

Portaria n.º 250/2002

de 12 de Março

Sob proposta do Instituto Politécnico da Guarda e da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto nas Portarias n.ºs 1075/93, de 26 de Outubro, e 1067/99, de 7 de Dezembro;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro) e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Aditamento

Ao plano de estudos do curso de bacharelato em Engenharia Topográfica da Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda, criado pela Portaria n.º 1075/93, de 26 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1067/99, de 7 de Dezembro, é aditado o estágio com a duração de um semestre lectivo.

2.º

Alteração

Os n.ºs 4.º e 5.º da Portaria n.º 1075/93, de 26 de Outubro, passam a ter a seguinte redacção:

«4.º

Condições para a obtenção do grau

1 — São condições para a obtenção do grau de bacharel, cumulativamente:

a) A aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o respectivo plano de estudos;
b) A realização, com aproveitamento, do estágio no final do curso.

2 — O estágio é objecto de avaliação, que se traduzirá numa classificação, nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

5.º

Classificação final

A classificação final é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares que integram o plano de estudos e do estágio a que se refere o n.º 2 do número anterior.»

3.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir da data da entrada em vigor da Portaria n.º 1075/93, de 26 de Outubro.

Pelo Ministro da Educação, *Pedro Manuel Gonçalves Lourtie,* Secretário de Estado do Ensino Superior, em 7 de Fevereiro de 2002.

Portaria n.º 251/2002

de 12 de Março

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada, reconhecido oficialmente pelo Decreto-Lei n.º 210/96, de 18 de Novembro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setem-

bro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Música no Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Ramos

O curso desdobra-se nos seguintes ramos:

a) Ensino da Música-Instrumento;
b) Organologia e Etnomusicologia Aplicada.

3.º

Duração

1 — O curso tem a duração de cinco anos.
2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.
3 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

4.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso, nos termos do anexo à presente portaria.

5.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

6.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 80.
2 — A frequência global do curso não pode exceder 400.

8.º

Início de funcionamento do curso

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2001-2002, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

9.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Educação, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

10.º

Vagas para 2001-2002

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no curso no ano lectivo de 2001-2002 é fixado em 80.

Pelo Ministro da Educação, *Pedro Manuel Gonçalves Lourtie,* Secretário de Estado do Ensino Superior, em 8 de Fevereiro de 2002.

ANEXO

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada

Curso de Música

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios e seminários	Observações
Evolução Antropossociológica e História das Ciências Tecnologia da Literatura e das Artes	Anual	90				
História da Música I	Anual	90				
Análise Musical e Técnicas de Composição I	Anual		90			
Prática de Piano e Leitura de Partituras I	Anual			50		
Prática de Instrumento (específico) I	Anual			50		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios e seminários	Observações
Música de Conjunto I	Anual			50		
Master Classes e Workshops I	Anual		90			
Metodologia de Investigação em Ciências Humanas	Semestral		30			
Etologia Humana	Semestral	30				
Língua Estrangeira I	Semestral		30			
Formação Auditiva, Voz, Expressão Corporal I	Semestral		30			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios e seminários	Observações
Acústica e Psicoacústica	Anual		60			
História da Música II	Anual	90				
Análise Musical e Técnicas de Composição II	Anual		90			
Prática de Piano e Leitura de Partituras II	Anual			50		
Prática de Instrumento (específico) II	Anual			50		
Música de Conjunto II	Anual			50		
Master Classes e Workshops II	Anual		90			
História e Cultura dos Povos Europeus	Semestral	50				
Sociologia da Música	Semestral	30				
Língua Estrangeira II	Semestral		30			
Formação Auditiva, Voz e Expressão Corporal II	Semestral		30			

Ramo de Ensino da Música — Instrumento

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios e seminários	Observações
Evolução Psicoacústica e Metodologia do Ensino da Música I	Anual		50			
Filosofia da Educação Musical	Anual	50				
Psicossociologia do Desenvolvimento	Anual	50				
Pedagogia Geral	Anual	50				
História da Música III	Anual	90				
Análise Musical e Técnicas de Composição III	Anual		90			
Master Classes e Workshops III	Anual		120			
Tecnologias Educativas e Informática no Ensino da Música	Semestral		30			
Formação Auditiva, Voz e Expressão Corporal III	Semestral		30			
Prática de Instrumento (específico) III	Semestral			30		
Música de Conjunto III	Semestral			30		

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios e seminários	Observações
Evolução Psicoacústica e Metodologia do Ensino da Música II	Anual		50			
Antropologia do Imaginário e Estética Musical	Anual	50				
História da Música IV	Anual	90				
Análise Musical e Técnicas de Composição IV	Anual		90			
Prática Pedagógica Específica I	Anual			100		
Projecto I	Anual		100			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios e seminários	Observações
Organização Escolar e Desenvolvimento Curricular	Semestral		30			
Pedagogia Especial	Semestral	30				
Formação Auditiva, Voz e Expressão Corporal IV	Semestral		30			
Música de Conjunto IV	Semestral			30		

QUADRO N.º 5

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios e seminários	Observações
Música de Conjunto V	Anual			50		
Prática Pedagógica Específica II	Anual			180		
Estágio Profissional	Anual			100		
Projecto II	Anual			180		
Música e Desenvolvimento da Pessoa	Semestral		30			
Musicoterapia e Técnicas de Relaxação	Semestral		30			
Noções de Etnomusicologia	Semestral	30				

Ramo de Organologia e Etnomusicologia Aplicada

QUADRO N.º 6

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios e seminários	Observações
História e Geografia de Portugal e dos Povos Lusófonos I	Anual	50				
História da Música Portuguesa I	Anual	50				
Etnomusicologia Geral I	Anual	50				
História da Música III	Anual	90				
Análise Musical e Técnicas de Composição III	Anual		90			
Master Classes e Workshops III	Anual		120			
Organologia I	Semestral	30				
Materiais e Técnicas na Construção de Instrumentos Musicais I	Semestral		30			
Oficinas de Construção e Restauro de Instrumentos Musiciais I	Semestral			30		
Prática de Instrumento (específico) III	Semestral			30		
Música de Conjunto III	Semestral			30		

QUADRO N.º 7

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios e seminários	Observações
História e Geografia de Portugal e dos Povos Lusófonos II	Anual	90				
Antropologia do Imaginário e Estética Musical	Anual	50				
História da Músiva IV	Anual	90				
Análise Musical e Técnicas de Composição IV	Anual		90			
Projecto I	Anual			130		
História da Música Portuguesa II	Semestral	30				
Organologia II	Semestral	30				
Materiais e Técnicas na Construção de Instrumentos Musicais II	Semestral		30			
Oficinas de Construção e Restauro de Instrumentos Musicais II	Semestral			30		
Música de Conjunto IV	Semestral			30		

QUADRO N.º 8

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios e seminários	Observações
História e Geografia de Portugal e dos Povos Lusófonos III	Anual	90				
Música de Conjunto V	Anual			50		
Estágio Profissional	Anual			160		
Projecto II	Anual			180		
Organologia III	Semestral		30			
Materiais e Técnicas na Construção de Instrumentos Musicais III	Semestral		30			
Oficinas de Construção e Restauro de Instrumentos Musicias III	Semestral			30		
Oficinas de Construção e Restauro de Instrumentos Musicais IV	Semestral			30		

Portaria n.º 252/2002

de 12 de Março

A requerimento da Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Egas Moniz, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 381/99, de 22 de Setembro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do referido Estatuto;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É autorizado o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Cardiopneumologia na Escola Superior de Saúde Egas Moniz, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Regulamentação

1 — O curso rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro.

2 — Ao curso aplica-se o disposto na alínea *b*.2) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/99, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho.

3.º

Reconhecimento do grau

1 — É reconhecido o grau de bacharel pela conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 1.º ciclo do curso.

2 — É reconhecido o grau de licenciado pela conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 2.º ciclo do curso.

4.º

Duração do 2.º ciclo

O 2.º ciclo tem a duração de dois semestres lectivos.

5.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso, nos termos do anexo à presente portaria.

6.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 50.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 150 alunos.

3 — Ao valor fixado no número anterior podem acrescer 50 alunos admitidos ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico.

8.º

Transição

Findo o processo de transição fixado nos termos do artigo 10.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, caduca a autorização de funcionamento do curso de bacharelato